



**PARECER TÉCNICO**

**00 055**

**MANUELLA BAIA AFONSO**, agente de contratação nomeado pelo Decreto 24/2023-GP/PMA no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta de **ADILSON QUARESMA DE LIMA**, CPF: 286.837.812-91 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARECERISTA PARA ATENDER A DEMANDA DE ANÁLISES DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS DA LEI DE 14.399/2024-PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA., pelo valor global de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) pelo período de 02 (dois) meses, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

**1.1 1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARECERISTA PARA ATENDER A DEMANDA DE ANÁLISES DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS DA LEI DE 14.399/2024-PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA.**

**2 – DO OBJETIVO/DEMANDA:** A presente solicitação tem por objetivo, dar entrada no processo licitatório para a contratação de assessoria jurídica, no que se justifica pela necessidade de garantir o funcionamento e o andamento dos serviços e atividades realizadas por esta Secretaria.

**3 - DO PREÇO:** O preço global estimado para contratação é de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). Preço compatível com o de mercado.

**4 – O CONTRATADO ESCOLHIDO:** escolhido foi **ADILSON QUARESMA DE LIMA**, CPF: 286.837.812-91, uma vez que apresentou os requisitos necessários para contratação de assessoria jurídica, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Cultura do Município de Acará/Pa.

**4.1 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

**5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão: Exercício 2024, 1212 Secretaria Municipal de Cultura,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



Atividade 13 392 0033 2.081 Manutenção de Eventos Culturais e Populares Lei Paulo  
Gustavo, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa  
Jurídica. 00 056

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de  
inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

No intuito de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de  
estima e consideração.

Acará/PA, 10 de maio de 2024.

**MANUELLA BAIA AFONSO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Decreto 024/2023